
DELPHOS INFORMA

ANO 10 - Nº 43 - OUTUBRO / 2004

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

CIRCULAR SUSEP nº 271, de 14 de outubro de 2004 (publicada no DOU de 18 de outubro de 2004)

Ementa: Altera os subitens 3.2.2.1 e 3.2.2.2 e o Anexo 34 das Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999.

Nota: Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

INTEIRO TEOR DA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

CIRCULAR SUSEP nº 271, de 14 de outubro de 2004

Altera os subitens 3.2.2.1 e 3.2.2.2 e o Anexo 34 das Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas 'b' e 'h' do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, tendo em vista o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.003382/2004-71 e SUSEP nº 15414.003071/2004-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os subitens 3.2.2.1 e 3.2.2.2 das Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999, conforme a seguir:

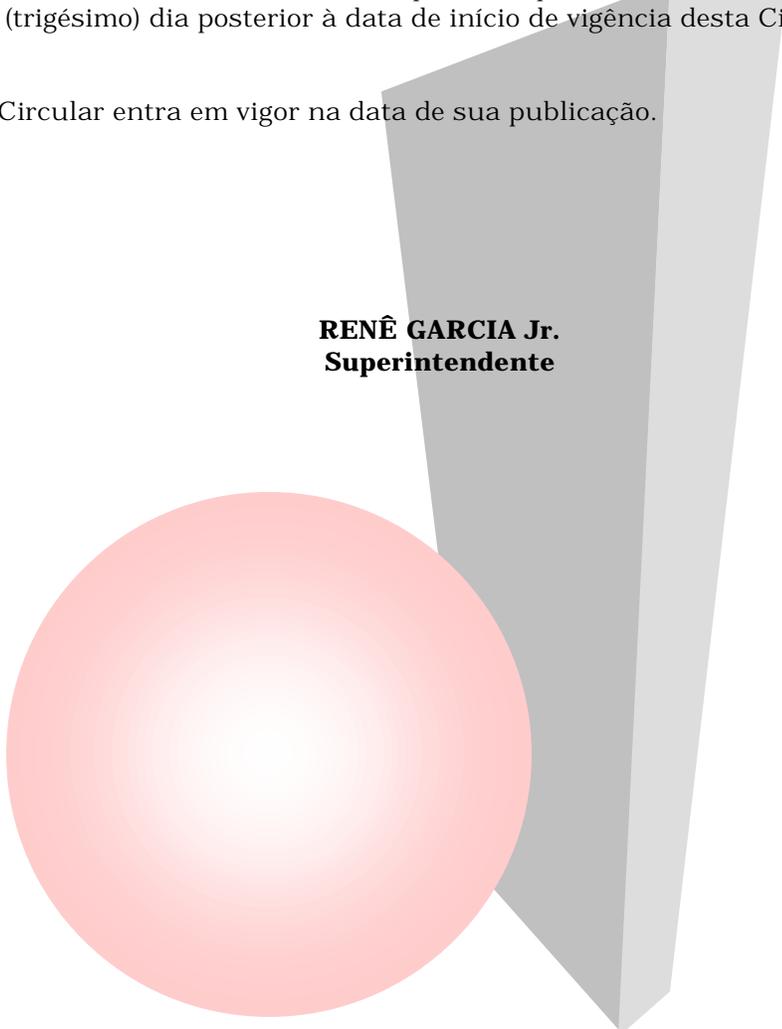
“3.2.2.1 - Em se tratando de ação de ressarcimento e havendo decisão favorável à antiga seguradora, o reembolso será por esta, integralmente, repassado à Administradora do SH, no ato do efetivo recebimento.

3.2.2.2 - Em se tratando de ação condenatória, a decisão judicial será prontamente cumprida pela antiga seguradora, por meio de pedido de adiantamento judicial à Administradora do SH.”

Art. 2º - Alterar o anexo 34 das Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP n o 111, de 3 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a redação constante do anexo a esta Circular, para as operações de financiamento celebradas a partir do 30 o (trigésimo) dia posterior à data de início de vigência desta Circular.

Art. 3º - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA Jr.
Superintendente

A large red sphere is positioned in the lower-left quadrant of the page. A grey arrow, pointing downwards and to the right, originates from the top-right area and passes behind the text 'RENÊ GARCIA Jr. Superintendente'.